



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 - Centro - Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
CEP 37.545-000

LEI n.º 2.321, 01 de Abril de 2.013.

Cria e extingue cargo comissionado no Quadro de Pessoal do Município de Cachoeira de Minas e dá outra providencias.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão denominado de **Diretor de Licitações e Contratos**, com 01 (uma) vaga, nível de vencimento CC - V, forma de recrutamento restrito, passando o mesmo a integrar o quadro do Anexo II da Lei 1.402/96.

§ 1º- O Cargo de Diretor de Licitações e Contratos terá as atribuições de:

I- chefiar e coordenar os processos licitatórios e processos administrativos de contratação direta;

II - chefiar e coordenar a realização dos contratos administrativos de compras, serviços e obras;

III - chefiar e coordenar os serviços e comprar de maquinários, equipamentos, matéria-prima, serviços e outros, adquirindo as mercadorias através de processos de licitação ou diretamente, para garantir a aquisição de materiais dentro dos padrões estabelecidos;

IV - coordenar e supervisionar a instauração e manutenção do cadastro de fornecedores;

V - coordenar e chefiar os serviços de cotação de preços de materiais e equipamentos no próprio município e em outros, obedecendo à legislação pertinente, para preparar a previsão de despesas visando à reserva orçamentária;

VI - supervisionar e analisar as propostas recebidas, verificando as vantagens oferecidas pelos fornecedores, cotejando preços, prazos de entrega, condições de pagamento, elaborando mapas comparativos para determinar a melhor oferta e submetendo-as à decisão superior;

VII - dirigir os trabalhos de pedidos de compra, editais de licitação e outros documentos necessários;

VIII - supervisionar os serviços de requisições recebidas, atentando para o tipo de mercadoria, quantidade e qualidade exigidas, para providenciar o atendimento dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
CEP 37.545-000

IX - supervisionar e acompanhar os trâmites do processo de compras, dos pedidos de aquisição da mercadoria até a sua entrega pelo fornecedor, para impedir ou corrigir falhas;

X - dirigir os trabalhos de encaminhamento das notas fiscais e/ou faturas e duplicatas às unidades responsáveis pela contabilização, pagamentos e estoque.

XI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 2.º - Fica extinto o cargo de Chefe do Setor de Licitações, nível de vencimento CC-II.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 01 de Abril de 2.013.


CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal